



Ministério da Saúde  
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde  
Departamento de Gestão e Provimento Profissional para o SUS  
Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais  
para o SUS

## INFORME

### **RETIFICAÇÃO DO EDITAL SGTES/MS Nº 3/2025 PROJETO MAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS - PMM-E**

O **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por intermédio da **SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SGTES/MS**, torna pública a seguinte retificação do Edital SGTES/MS nº 3/2025, cujas alterações estão a seguir elencadas:

#### **1. No subitem 11.1, ONDE SE LÊ:**

11.1. Os médicos participantes do Projeto Mais Médicos Especialistas - PMM-E farão jus ao recebimento de bolsa-formação mensal, concedida diretamente pelo Ministério da Saúde, a título de incentivo educacional e como forma de viabilizar a participação nas atividades de aprimoramento em serviço.

#### **LEIA-SE:**

11.1. Os médicos participantes do Projeto Mais Médicos Especialistas - PMM-E farão jus ao recebimento de bolsa-formação mensal, concedida diretamente pelo Ministério da Saúde, a título de incentivo educacional e como forma de viabilizar a participação nas atividades de aprimoramento em serviço. Os médicos também farão jus ao recebimento de ajuda de custo, exclusivamente durante a participação nas atividades de aprimoramento, para auxiliar nas despesas relacionadas à participação nas imersões presenciais das instituições formadoras às quais estão vinculados. O pagamento da ajuda de custo será realizado em parcela única para cada ciclo de imersão, ficando condicionado ao cumprimento de todas as ações e requisitos previstos nas normas aplicáveis ao Projeto.

#### **2. No subitem 11.1.4, ONDE SE LÊ:**

11.1.4. Para fins de alocação dos médicos especialistas no âmbito do Programa Mais Médicos Especialistas, foi estabelecido o critério de faixa de atração com base na categorização municipal do Índice de Vulnerabilidade Social IVS: (...)

#### **LEIA-SE:**

11.1.4. Para fins de alocação dos médicos especialistas no âmbito do PMM-E, foi estabelecido o critério de faixa de atração com base na categorização municipal do índice de Vulnerabilidade Social - IVS, com os seguintes valores líquidos: (...)

### **3. No subitem 11.2, ONDE SE LÊ:**

11.2. O médico participante do PMM-E enquadra-se como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na condição de contribuinte individual, sendo lhes aplicadas as regras estabelecidas na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Nesse sentido, será descontado da sua bolsa-formação o valor devido a título de contribuição previdenciária.

#### **LEIA-SE:**

11.2. O médico participante do PMM-E enquadra-se como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na qualidade de contribuinte individual, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Em razão disso, o valor da contribuição previdenciária será retido na fonte pelo Ministério da Saúde, sendo assegurado ao médico o recebimento do montante líquido previsto no item 11.1.4 deste Edital, já deduzido o encargo legal.

### **4. No subitem 11.3, alínea “e” ONDE SE LÊ:**

e) ser único titular de conta corrente ativa no Banco do Brasil, não sendo aceitas contas conjuntas ou conta-poupança;

#### **LEIA-SE:**

e) ser único titular de conta corrente ativa, não sendo aceitas contas conjuntas ou conta-poupança;

### **5. No subitem 11.4.1, ONDE SE LÊ:**

11.4.1. O pagamento da primeira bolsa-formação e eventuais benefícios dependerá da inclusão do profissional no Sistema do Ministério da Saúde - SIAPE, o que poderá não ocorrer no prazo regular, haja visto a data do fechamento do SIAPE e eventuais pendências cadastrais do médico.

#### **LEIA-SE:**

11.4.1 O pagamento da primeira bolsa-formação e eventuais benefícios dependerá da inclusão e homologação do profissional no SGP. Será utilizada como referência para o pagamento da primeira bolsa-formação a data de início das atividades informada exclusivamente no SGP, pelo Gestor municipal, estadual ou do Distrito Federal, no ato da homologação do médico, não sendo admitidas solicitações de alteração deste registro por outro meio. O profissional deverá acompanhar o lançamento dessa informação no Sistema, no endereço eletrônico <https://maismedicos.saude.gov.br/loginExt.php>, a fim de evitar qualquer prejuízo no pagamento da bolsa.

### **6. No subitem 11.4.2, ONDE SE LÊ:**

11.4.2. Com exceção da data de início das suas atividades no Projeto, o preenchimento correto dos dados na plataforma da UNA-SUS, inclusive os bancários, é de responsabilidade exclusiva do médico. A inserção incorreta dos dados bancários no Sistema implicará na inviabilidade ou atraso no pagamento da bolsa-formação e da ajuda de custo do médico, após o início de suas atividades.

#### **LEIA-SE:**

11.4.2. Com exceção da data de início das suas atividades no Projeto, o preenchimento correto dos dados no SGP, inclusive os bancários, é de responsabilidade exclusiva do médico. A inserção incorreta dos dados bancários no Sistema implicará na inviabilidade ou

atraso no pagamento da bolsa-formação e da ajuda de custo do médico, após o início de suas atividades.

## 7. O subitem 11.5 fica suprimido.

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.



Documento assinado eletronicamente por **Aila Vanessa David de Oliveira Sousa, Diretor(a) do Departamento de Gestão e Provimento Profissional para o SUS**, em 01/10/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Proença de Oliveira, Secretário(a) de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**, em 02/10/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0050806129** e o código CRC **9927A04E**.

**Referência:** Processo nº 25000.122640/2025-67

SEI nº 0050806129

Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Dimensionamento de Profissionais para o SUS - CGPLAD  
Esplanada dos Ministérios - Bloco O , Brasília/DF, CEP 70052-900  
Site - saude.gov.br